



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA/MG

Praça Governador Valadares, 77, Centro
36.780-000
(32) 3451-1385
CNPJ: 17.702.507/0001-90

Camara

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 21 /2024

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS EFETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA MUNICIPAL

O POVO DO MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA/MG, por seus representantes legais, aprovou e eu, BRUNO RIBEIRO, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam doravante criados, no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, 02 (dois) cargos de Médico Veterinário, com as atribuições e demais características constantes dos Anexos desta Lei Complementar.

Parágrafo único. Até a nomeação e posse de servidor efetivo para o provimento destes cargos, a Administração Pública poderá lançar mão de competente Processo Seletivo Simplificado para tanto, observando a legislação pertinente.

Art. 2º. As atribuições dos cargos de Médico Veterinário constam no Anexo I, que passa fazer parte integrante desta Lei.

Art. 3º. Os cargos de que trata o Artigo 1º serão de natureza estatutária, ficando assegurado aos contratados os direitos previstos no Regime Jurídico dos Servidores do Município e no Plano de Carreira dos Servidores Municipais.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

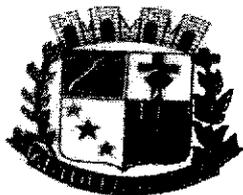
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra/MG, Bruno Ribeiro, aos 19 dias do mês de Novembro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BRUNO
RIBEIRO:01306
792673
BRUNO RIBEIRO
Prefeito municipal

Assinado de forma digital por BRUNO RIBEIRO:01306792673



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA/MG

Praça Governador Valadares, 77, Centro

36.780-000

(32) 3451-1385

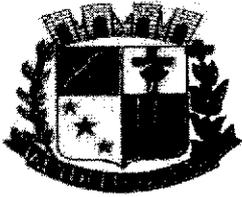
CNPJ: 17.702.507/0001-90

ANEXO I DESCRIÇÃO DO CARGO

CATEGORIA FUNCIONAL	Médico Veterinário
PADRÃO DE VENCIMENTO	10
VALOR DE VENCIMENTO	R\$2.269,70
CARGA HORÁRIA SEMANAL	20h

ATRIBUIÇÕES:

- a) **Descrição Sintética:** Prestar serviços médico-veterinários aos animais, das mais variadas espécies, de propriedade de munícipes de Astolfo Dutra/MG; efetuar o controle sanitário dos produtos de origem animal, comercializados no Município; efetuar e orientar a fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal - SIM.
- b) **Descrição Analítica:** Planejar e desenvolver campanhas e serviços de fomento e assistência técnica à criação de animais e à saúde pública, em âmbito municipal, valendo-se de levantamentos de necessidades e do aproveitamento dos recursos existentes; proceder à profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças dos animais, realizando exames clínicos e de laboratório, para assegurar a sanidade individual e coletiva desses animais e estabelecer a terapêutica adequada; promover o controle sanitário da produção animal destinada à indústria e à comercialização no Município, realizando exames clínicos, anatomopatológicos, laboratoriais "ante e post-mortem", para proteger a saúde individual e coletiva da população; promover e supervisionar a fiscalização sanitária nos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização dos produtos de origem animal, bem como de sua qualidade, determinando visita "in loco", para fazer cumprir a legislação pertinente; orientar empresas e/ou comerciantes quanto ao preparo tecnológico dos alimentos de origem animal, elaborando e executando projetos para assegurar maior lucratividade e melhor qualidade dos alimentos; supervisionar o credenciamento de estabelecimentos que fabriquem produtos de origem animal, junto ao Serviço de Inspeção Municipal - SIM, orientando as empresas quanto a projetos e equipamentos adequados; participar e/ou promover programas na área de Segurança Alimentar, tanto no que se refere à acessibilidade aos alimentos de origem animal, quanto à qualidade sanitária desses produtos; proceder ao controle das zoonoses, efetuando levantamento de dados, avaliação epidemiológica e pesquisas, para possibilitar a profilaxia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA/MG

Praça Governador Valadares, 77, Centro
36.780-000
(32) 3451-1385
CNPJ: 17.702.507/0001-90

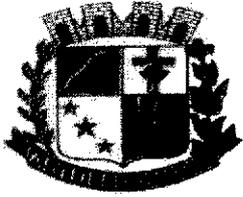
de doenças; participar da elaboração e coordenação de programas de combate e controle de vetores, roedores e zoonoses em geral; treinar servidores municipais envolvidos nas atividades relacionadas com fiscalização sanitária, bem como supervisionar a execução das tarefas realizadas; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formalização de diretrizes, planos e programas de trabalhos afetos ao Município; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional; dirigir veículos de propriedade do Município, desde que possua habilitação para tanto.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária semanal de 20 (vinte) horas;
- b) Especial: Sujeito a frequentar cursos de especialização, ao uso de uniforme e equipamentos de proteção individual. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário de expediente normal, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução Formal: Nível superior com habilitação legal para o exercício da profissão de Médico Veterinário;
- b) Registro ativo no Conselho Regional de Medicina Veterinária;
- c) Lotação: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente (SAPEMA), podendo prestar também serviços para diversas Secretarias e Órgãos da Administração Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA/MG

Praça Governador Valadares, 77, Centro
36.780-000
(32) 3451-1385
CNPJ: 17.702.507/0001-90

JUSTIFICATIVA

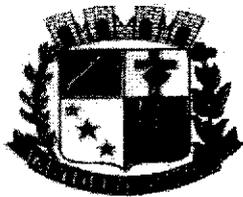
**Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Astolfo Dutra/MG,
Ver. Gilberto Lippi,
Aos Exmos. Srs. Vereadores do Município de Astolfo Dutra/MG,**

Com nossos cordiais cumprimentos, encaminhamos o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade a criação do cargo efetivo de Médico Veterinário. A documentação anexa a este Projeto, oriunda do SIM CIMPARG, corrobora a urgência e a necessidade da criação do cargo e da contratação de tal profissional para a prestação e a continuidade do serviço público, mormente no que tange o acompanhamento de abates de animais para a comercialização de carne.

A criação do cargo de Médico Veterinário é de extrema importância para a promoção da saúde pública e do bem-estar em geral, além de atender às exigências do já citado Consórcio, e atender à legislação Federal e Municipal nesse sentido, **em especial a Lei Municipal nº 1.548, de 07 de fevereiro de 2024, aprovada por esta Casa**. Este profissional, dentre várias atribuições, é essencial para o controle de zoonoses, doenças que podem ser transmitidas de animais para seres humanos. Ao integrar a equipe da gestão municipal, o veterinário pode, dentre outras, coordenar programas de prevenção, vacinação e controle de doenças, como a raiva e a leptospirose, contribuindo para a diminuição de surtos e garantindo a saúde da população.

Além disso, a presença de um médico veterinário no quadro de servidores é fundamental para a implementação de políticas públicas voltadas ao bem-estar animal e social em geral. O veterinário também pode atuar diretamente na orientação de campanhas de castração, vacinação e adoção responsável, além de garantir a conformidade com a legislação sobre maus-tratos e condições inadequadas de abrigamento para animais.

Outro aspecto relevante é a contribuição do médico veterinário para o controle sanitário de produtos de origem animal, como é o escopo da Lei Municipal nº 1.548/2024. O profissional pode supervisionar as condições de higiene, armazenamento e manipulação de carnes, leite e outros produtos, prevenindo a ocorrência de doenças alimentares. Dessa forma, a criação do cargo ajuda a assegurar que as normas sanitárias sejam



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA/MG

Praça Governador Valadares, 77, Centro
36.780-000
(32) 3451-1385
CNPJ: 17.702.507/0001-90

cumpridas, garantindo a segurança alimentar para a população, conforme documentação anexa, oriunda do SIM CIMPAR.

A presença de um profissional veterinário também fortalece as ações educativas e informativas no município. O médico veterinário pode liderar campanhas de conscientização sobre cuidados com os animais, manejo responsável e prevenção de doenças, além de promover o respeito aos direitos dos animais. Essa atuação educativa é especialmente importante para sensibilizar a comunidade sobre a necessidade de uma convivência harmoniosa entre seres humanos e animais, resultando em uma população mais comprometida com a causa animal.

Por fim, a criação do cargo de médico veterinário nas prefeituras é uma medida estratégica para otimizar os recursos públicos e melhorar a qualidade de vida dos cidadãos. Esse profissional pode atuar de maneira integrada com outras áreas da saúde pública, como a vigilância sanitária e o controle de epidemias, oferecendo um suporte técnico especializado que é crucial para o bom funcionamento das políticas municipais de saúde e segurança. A atuação do médico veterinário, portanto, reflete um avanço nas práticas de gestão pública, alinhando saúde, educação e bem-estar social de maneira integrada.

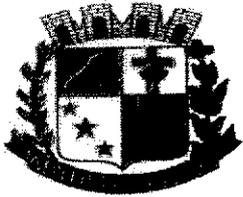
Dito isso, espera-se de Vossas Excelências a aprovação deste Projeto de Lei, em nome da notória importância que o benefício criado representa para a economia local.

Atenciosamente,

BRUNO
RIBEIRO:01
306792673

Assinado de
forma digital por
BRUNO
RIBEIRO:0130679
2673

BRUNO RIBEIRO
Prefeito municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA/MG

Praça Governador Valadares, 77, Centro

36.780-000

(32) 3451-1385

CNPJ: 17.702.507/0001-90

PARECER JURÍDICO

RELATÓRIO

Vem a esta Assessoria, para elaboração de parecer, de caráter opinativo e não vinculativo, consulta oriunda do Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Bruno Ribeiro, sobre a viabilidade jurídica da criação de um cargo de médico veterinário no quadro funcional da Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra/MG, à luz da legislação vigente e das necessidades operacionais, sociais e sanitárias. O cargo de médico veterinário é essencial para garantir a saúde pública, o bem-estar animal e a segurança alimentar, especialmente em contextos relacionados ao controle sanitário de produtos de origem animal, bem como no combate a zoonoses e na fiscalização da fauna e da flora.

DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

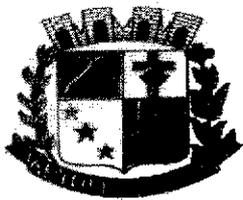
PRELIMINARMENTE

Frise-se, inicialmente, que a presente análise está adstrita aos aspectos jurídicos que permeiam a solicitação objeto deste Parecer, de caráter opinativo e não vinculativo, na forma do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil e demais normas aplicáveis, estando ressalvados, desde logo, quaisquer aspectos técnicos, econômicos, financeiros e/ou orçamentários não abrangidos pela alçada desta Procuradoria.

DO MÉRITO

I – Do Processo Legislativo

A criação de cargos em uma entidade pública deve observar uma série de requisitos legais e constitucionais. O primeiro ponto a ser analisado refere-se à competência do ente federativo ou da entidade privada para a criação de novos cargos. A Constituição Federal de 1988, em seu Artigo 37, *caput*, estabelece o Princípio da Legalidade, segundo o qual a criação de cargos públicos deve ser formalmente aprovada por meio de lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA/MG

Praça Governador Valadares, 77, Centro

36.780-000

(32) 3451-1385

CNPJ: 17.702.507/0001-90

específica, com previsão de dotação orçamentária compatível para custeio das novas despesas.

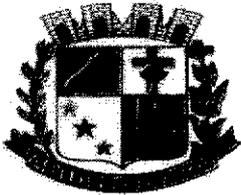
Nos termos da Constituição Federal, a criação de cargos públicos é competência do ente federativo responsável pela administração pública. Em relação aos cargos e funções públicas, o Artigo 37 da Constituição Federal estabelece que "*a administração pública obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência*". Assim, qualquer iniciativa de criação de cargos deve ser previamente regulamentada por meio de projeto de lei, aprovado pela respectiva Câmara Municipal, Assembleia Legislativa ou Congresso Nacional, conforme a esfera de atuação (municipal, estadual ou federal), inclusive observando-se o rito previsto pela Lei Orgânica municipal. Como se trata de criação de cargo, a Lei Orgânica do Município de Astolfo Dutra/MG prevê que seja feita na forma de Lei Complementar.

A criação do cargo de médico veterinário, para fins de desempenho de funções públicas no âmbito sanitário ou de fiscalização, deve seguir esse rito legislativo, observando-se a previsão orçamentária, a demanda social e a função pública que o cargo se propõe a exercer.

II - Da Necessidade e Relevância do Cargo de Médico Veterinário

A criação do cargo de médico veterinário é amplamente justificada pela função essencial dessa profissão na manutenção da saúde pública. O médico veterinário atua no controle de zoonoses, doenças que podem ser transmitidas entre animais e seres humanos, como a raiva, a leptospirose, a tuberculose, entre outras. Ademais, a fiscalização sanitária de produtos de origem animal, tanto para consumo interno quanto externo, é de competência direta do médico veterinário.

O controle e a fiscalização do abate de animais, da produção de leite, carne e outros derivados alimentares, por exemplo, são atividades que exigem um profissional qualificado. A criação de um cargo para esse fim, portanto, é uma necessidade para a garantia da saúde coletiva, respeitando os preceitos da Constituição Federal, que assegura a proteção da saúde como direito fundamental (Art. 196).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA/MG

Praça Governador Valadares, 77, Centro
36.780-000
(32) 3451-1385
CNPJ: 17.702.507/0001-90

III - Da Atribuição e Qualificação do Médico Veterinário

O médico veterinário tem como atribuições, entre outras, a promoção da saúde animal, a inspeção e fiscalização de alimentos de origem animal, a realização de exames laboratoriais para diagnóstico de doenças e a emissão de laudos técnicos. Tais funções exigem a qualificação e formação específicas, conforme estabelece a Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968 e demais normas aplicáveis, que regulamenta a profissão de médico veterinário no Brasil.

A criação do cargo de médico veterinário implica em atribuições bem definidas, como o controle de zoonoses, inspeção sanitária, fiscalização de estabelecimentos e controle do trânsito de animais. Além disso, a atuação desse profissional é imprescindível para o cumprimento das normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), órgãos responsáveis pela regulação de questões sanitárias no Brasil.

IV - Da Viabilidade Orçamentária

A criação de um novo cargo deve observar, além da necessidade técnica e operacional, a viabilidade orçamentária e financeira. A Constituição Federal, em seu Artigo 169, estabelece que a criação de cargos públicos deve ser acompanhada de estimativa de impacto orçamentário e financeiro, para garantir que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente e sustentável. Caso a criação do cargo envolva custos para a Administração Pública, será necessário que a lei preveja a dotação orçamentária para tal fim, o que deve ser acompanhado de um estudo de impacto fiscal. No caso em tela, segue anexo tal estudo de impacto.

<h3>CONCLUSÃO</h3>

A criação do cargo de médico veterinário é plenamente justificada pela relevância da profissão para a saúde pública, o controle sanitário e o bem-estar animal. Em termos legais, a criação desse cargo deve observar os princípios constitucionais da Administração Pública, especialmente a Legalidade, a Moralidade e a Eficiência, sendo necessária a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA/MG

Praça Governador Valadares, 77, Centro
36.780-000
(32) 3451-1385
CNPJ: 17.702.507/0001-90

aprovação, no âmbito do Município de Astolfo Dutra/MG, de competente Lei Complementar que defina a função, as atribuições e a remuneração do cargo.

Em relação à viabilidade orçamentária, a criação do cargo deve ser precedida de uma análise financeira que demonstre a adequação do impacto fiscal e a disponibilidade de recursos para custear as despesas decorrentes da criação do cargo e da contratação do profissional.

Portanto, considerando a relevância e a necessidade do cargo de médico veterinário, bem como os requisitos legais para sua criação, entendemos que a criação deste cargo é juridicamente viável, desde que observados os procedimentos legais pertinentes e a viabilidade orçamentária.

É o Parecer, s.m.j.

De Astolfo Dutra/MG, aos 19 dias do mês de novembro de 2024

RODOLPHO DA SILVA MESSIAS - OAB/MG nº 172.121

Procurador municipal
Especialista em Direito Notarial e Registral
Pós-graduando em Direito Público Aplicado
Mestre em Direito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA - MG

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Nos termos do inciso I do art. 16 da Lei nº. 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal

DESCRIÇÃO DA DESPESA

Projeto de Lei Proposto - Criação de dois cargos de Veterinário - 20hs

PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO - Valores de acréscimo impactado

MÊS	EXERCÍCIO 2025	EXERCÍCIO 2026	EXERCÍCIO 2027
JANEIRO	4.539,40	4.539,40	4.539,40
FEVEREIRO	4.539,40	4.539,40	4.539,40
MARÇO	4.539,40	4.539,40	4.539,40
ABRIL	4.539,40	4.539,40	4.539,40
MAIO	4.539,40	4.539,40	4.539,40
JUNHO	4.539,40	4.539,40	4.539,40
JULHO	4.539,40	4.539,40	4.539,40
AGOSTO	4.539,40	4.539,40	4.539,40
SETEMBRO	4.539,40	4.539,40	4.539,40
OUTUBRO	4.539,40	4.539,40	4.539,40
NOVEMBRO	4.539,40	4.539,40	4.539,40
DEZEMBRO	10.590,42	10.590,42	10.590,42
TOTAL	60.523,82	60.523,82	60.523,82

TIPO DE DESPESA

<input checked="" type="checkbox"/>	Despesa Obrigatória de Caráter Continuado	<input type="checkbox"/>	Aperfeiçoamento de Ação Governamental
-------------------------------------	---	--------------------------	---------------------------------------

DESCRIÇÃO RESUMIDA DE DESPESAS A EMPENHAR NAS DOTAÇÕES:

Pagamento dos vencimentos do pessoal do quadro geral do Município, em suas respectivas dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente.

VALORES

VALOR PREVISTO DAS DESPESAS ACIMA - 2025	RS 60.523,82
VALOR PREVISTO DAS DESPESAS ACIMA - 2026 e 2027	RS 121.047,64

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Nos termos do inciso I do art. 16 da Lei nº. 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal

IMPACTO FINANCEIRO

No trabalho de avaliação dos gastos, foi utilizada a Receita Corrente Líquida apurada nos últimos 12 meses fechados. Os valores de acrescimento estão definidos na programação de pagamento descrito acima.

FONTES DE RECURSOS

<input checked="" type="checkbox"/>	TESOURO MUNICIPAL			CONVÊNIO
	FUNDO MUNICIPAL			

IMPACTO FINANCEIRO

<input checked="" type="checkbox"/>	OS RECURSOS ESTÃO PREVISTOS NO FLUXO DE CAIXA DO TESOURO.
-------------------------------------	---

ASSINATURAS

Astolfo Dutra, 07 de janeiro de 2025



Wesley Cordeiro de Souza - Prefeito Municipal



José Fabio Alves Rocha
CONTADOR
CRC-MG 75.887/0-5
CPF: 756.451.656-91



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – Centro – Telefax (32) 3451-1577
CNPJ: 26.115.212/0001-08 – email: camaraastolfodutra@yahoo.com
Astolfo Dutra – Minas Gerais – CEP 36.780-000

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 21 /2024

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

O Vereador Antônio Carlos de Souza Oliveira, Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada De Contas, nos termos Artigo 28, parágrafo primeiro do Regimento Interno, designa como Relator, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão, apresentar Parecer ao Projeto encaminhado a esta Comissão, o(a) vereador(a):

<u>X</u>	Vereador Luiz Carlos Marcelo
	Vereador Clemilson Alves Neiva

Astolfo Dutra, 19 de novembro de 2024.



Antônio Carlos de Souza Oliveira
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – Centro – Telefax (32) 3451-1577
CNPJ: 26.115.212/0001-08 – email: camaraastolfodutra@yahoo.com
Astolfo Dutra – Minas Gerais – CEP 36.780-000

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 21 /2024

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

O Vereador Clemilson Alves Neiva, Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final nos temos Artigo 28, parágrafo primeiro do Regimento Interno, designa como Relator, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão, apresentar Parecer ao Projeto encaminhado a esta Comissão, o(a) vereador(a):

	Vereador João Carlos Ferreira Batista
X	Vereador Marino de Souza Braga

Astolfo Dutra, 19 de março de 2024.



Clemilson Alves Neiva
Presidente